PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2027/96 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe Sobre : altera dispositivo da Lei Municipal nº 1922/94 e dá outras providências.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuição legais:" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Os seguintes dispositivos da Lei nº 1922/94 de 06.04.94, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** ----------

§ 5º - No término do mandato do Prefeito considerar-se-ão dispensados todos os membros do CMS, podendo a diretoria permanecer no prazo máximo de 60 dias, até a designação de novos membros.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, conforme previsto no regimento interno, e, extraordinàriamente quando convocado pelo Presidente ou requerimento da maioria de seus membros."

Art. 2º - A última composição do CMS permanecerá até o dia 31.01.97, quando na oportunidade se fará a indicação dos novos membros e posteriormente e eleição da nova diretoria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, 27 de Novembro de 1996.

ATHOS BOIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo